



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavação, higienização e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Ponte Serrada/SC, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de manutenção da limpeza, higiene e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Ponte Serrada/SC, utilizados pelas diversas Secretarias e Fundos Municipais na prestação dos serviços públicos.

A realização periódica dos serviços de lavação é indispensável para preservar as condições de uso dos bens públicos, reduzir os efeitos do desgaste provocado pelo acúmulo de poeira, lama, graxa e demais resíduos, prolongando sua vida útil e contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público.

Além do aspecto patrimonial, a manutenção da frota em condições adequadas de limpeza proporciona melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto, segurança e higiene aos usuários dos serviços públicos, especialmente nos veículos destinados ao transporte de pacientes, estudantes e demais atividades essenciais.

Considerando que a demanda pelos serviços ocorre de forma contínua, variável e imprevisível ao longo do exercício, em razão da intensa utilização da frota em áreas urbanas e rurais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e econômica, permitindo a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a contratação pretendida assegura a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal, a otimização dos recursos públicos e o atendimento aos



princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

Item	Descrição	Uni	Quant Secretarias	Quant Saúde	Valor Unit.	Valor Total
01	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES	Und	400	300	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
02	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	Und	300	300	R\$ 70,16	R\$ 42.096,00
03	LAVAGEM COMPLETA MICRO-ÔNIBUS	Und	250	200	R\$ 148,33	R\$ 66.748,50
04	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS	Und	300	-	R\$ 170,17	R\$ 51.051,00
05	LAVAGEM COMPLETA TRATOR DE PNEU	Und	150	-	R\$ 176,56	R\$ 26.484,00
06	LAVAGEM COMPLETA MINI ESCAVADEIRA/BOB CAT	Und	150	-	R\$ 216,65	R\$ 32.497,50
07	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	Und	250	-	R\$ 247,22	R\$ 61.805,00
08	LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS	Und	250	-	R\$ 295,36	R\$ 73.840,00
TOTAL R\$ 389.522,00						

4. LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

Os serviços de lavação deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, em estabelecimento próprio, localizado em **raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede do Município de Ponte Serrada/SC**, conforme justificativa técnica constante no processo administrativo.

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, nas quais o atendimento deverá ocorrer em prazo inferior, mediante acordo entre as partes.



A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá dispor de instalações, equipamentos, ferramentas, produtos e mão de obra qualificada suficientes para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados observando as seguintes condições:

- a) Realizar a lavação de acordo com o tipo de veículo, máquina ou equipamento, utilizando produtos adequados que não causem danos à pintura, vidros, componentes plásticos, borrachas, estofamentos ou demais partes do bem;
- b) Executar os serviços com qualidade, observando as boas práticas de limpeza e conservação da frota;
- c) Cumprir a legislação ambiental vigente, realizando a destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados durante a execução dos serviços;
- d) Atender às solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido, mantendo disponibilidade para execução dos serviços durante o horário normal de funcionamento da empresa;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos durante a execução dos serviços, promovendo o imediato reparo ou ressarcimento dos prejuízos;
- f) Refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos ou forem considerados insatisfatórios pela fiscalização;
- g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Os serviços serão recebidos pelo servidor designado para fiscalização, que verificará a conformidade da execução antes do ateste para fins de pagamento.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa do FGTS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;
- i) Declaração de que cumpre ART. 7º, XXXIII, DA CF;
- j) Declaração de Idoneidade.

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica, **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, consistentes na prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e/ou equipamentos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação do emitente, da empresa executora, a descrição dos serviços prestados e o período de execução, de forma a permitir a verificação da compatibilidade com o objeto licitado.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para a execução dos serviços;
- b) Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos para a realização dos serviços, indicando o tipo de lavação a ser executado;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de forma adequada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, comunicando à contratada as irregularidades eventualmente constatadas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção sem custos adicionais;
- f) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da documentação exigida;
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de lavação de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável;
- b) Executar os serviços mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração;
- c) Disponibilizar instalações adequadas, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza e mão de obra qualificada para a perfeita execução dos serviços;
- d) Utilizar produtos apropriados para cada tipo de veículo, máquina ou equipamento, de forma a não causar danos à pintura, vidros, componentes plásticos, borrachas, estofamentos ou demais partes dos bens;



- e) Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados aos veículos, máquinas ou equipamentos durante a execução dos serviços, promovendo o reparo ou a indenização correspondente, sem qualquer ônus para a Administração;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos ou forem considerados insatisfatórios pela fiscalização;
- g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Observar as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;
- j) Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e efluentes gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;
- k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- l) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa da Administração;
- m) Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
- n) Atender prontamente às determinações da fiscalização e corrigir quaisquer irregularidades apontadas durante a execução dos serviços;
- o) Comunicar imediatamente qualquer avaria encontrada antes da lavagem;
- p) Conferir acessórios externos;
- q) Responsabilizar-se por danos decorrentes da utilização de produtos inadequados;
- r) Responder pelos empregados durante toda a execução.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;



- III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

- I – advertência;
- II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Gestor de Contrato: Ademar José Alves Pereira – Secretário de Transportes, Obras e Serviços.

Fiscal de Contrato: Carlos Eugênio Faion – Controle de Frotas Municipal.

10. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente deste Pregão Eletrônico, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das Atividades Administrativas	8-1500	03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	28-1500	05.001.12.361.1201.2039.3.3.90.00.00
Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	57-1500	06.002.08.244.0801.2048.4.4.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Transp. Obras e Serviços	98-1500	07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00
Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor	104-1500	08.001.20.606.2001.2060.3.3.90.00.00
Manutenção das Atividades da Saúde	7-1500	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00
Manutenção Convênio Funrebom	14-1753	03.001.06.181.0601.2033.3.3.90.00.00
Manutenção Convênio com a Segurança Pública	75-1752	07.001.06.181.0601.2057.3.3.90.00.00

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Pregão Eletrônico, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 15 de julho de 2026.

TALIA HARTCOPF FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda